ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 09 DE Abril DE 2018.

Dispõe sobre alteração no Código Tributário do Município de Miguel Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O dispositivo abaixo enumerado do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte nova redação;

"**Art. 243** - .....:

I - .....;

II - .....;

III - .....;

IV - .....;

V - .....;

VI - Os Cartórios de Registro de Imóveis e os Distribuidores deverão informar mensalmente, até o último dia útil, à Prefeitura, todas as transmissões lavradas no município.

Parágrafo Único - ....."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em, 19 de abril de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal